



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 001

Referência: Pregão Eletrônico nº 008/2022 – CCL/PMB

Processo Administrativo nº: 2.774/2021

Solicitante: STERMAX BIOSSEGURANÇA

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas –MA.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** interposto, via e-mail, pela empresa **STERMAX BIOSSEGURANÇA**, devidamente qualificado na peça inicial acostada aos autos, em face do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2022** que objetiva alteração deste.

De acordo com os itens 65, 66, 67, 68, 69 e 70 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **21/02/2022 às 14h00min** foi o definido para a abertura da sessão eletrônica, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe era **até o dia 16/02/2022 às 18h00min**, horário em que se encerra o expediente da Prefeitura.

Ressalta-se ainda que o prazo de **3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto nos arts. 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019, senão vejamos:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi interposto no dia 16/02/2022, ou seja, no prazo legal, reconhece-se a TEMPESTIVIDADE do pedido.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

Em resumo, a Fundação Sôsândrade, solicitou esclarecimentos ao edital. Observemos:



Bom dia, solicitamos esclarecimento par ao edital supracitado. Questão 01 – Devido a grafia estar muito próxima no descritivo do item 3 – Autoclave “capacidade de 12l horizontal”, entendemos que essa prefeitura deseja adquirir autoclave com capacidade de 12 litros. Esse Entendimento está correto? Questão 02 – No item 01 – Autoclave é solicitado equipamento com reservatório, entendemos que serão aceitos equipamentos com abastecimento manual diretamente na câmara de esterilização, por se tratar de procedimento que não interfere no processo de esterilização, o que dispensa o uso de reservatório externo. Esse entendimento está correto?

Diante do pedido acima transcrito, passa-se a análise do mérito.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 023/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista os aspectos técnicos suscitados no esclarecimento, **fora realizada consulta junto à Secretaria Municipal de Saúde, órgão o qual detém a expertise técnica para manifestação sobre o assunto. Assim, a decisão aqui tomada é fundamentada exclusivamente nas informações fornecidas pelo órgão.**

A **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio de manifestação da Direção do Departamento de Compras, esclareceu os questionamentos suscitados. Observemos:

Resposta ao Questionamento 1:

O entendimento está correto. O item 3 se refere à autoclave para esterilização de instrumentais odontológicos, a capacidade do equipamento solicitado é de 12 litros.

Resposta ao Questionamento 2:

O entendimento está correto. O abastecimento pode ser manual diretamente na câmara de esterilização.

Portanto, diante dos esclarecimentos não houve necessidade de modificação do edital.

IV – DA DECISÃO

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, **mantém-se inalteradas as cláusulas editalícias do Pregão Eletrônico nº 008/2022, bem como fica mantida a data de abertura do certame para o dia 21/02/2022 às 14h00min.**

Barreirinhas (MA), 17 de fevereiro de 2022.

Áquilas Conceição Martins
Pregoeira CCL/PMB